**PROJETO DE LEI Nº 21/2022.**

Autoriza o poder executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de São Paulo – SICOOB PAULISTA e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de São Paulo – SICOOB PAULISTA, para a concessão de empréstimos financeiros aos servidores públicos do Município, sob a garantia de consignação em Folha de Pagamento.

**Art. 2º** As operações de empréstimo de que trata esta Lei observarão os termos e as disposições do convênio a ser firmado entre o Município e a instituição referida no artigo anterior, respeitando-se suas normas operacionais de programação financeira.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2022.

**JOSÉ LUIS RICI**

**Prefeito Municipal**

**OFÍCIO Nº GP. 173/2022.**

 Barra Bonita, 26 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 21/2022, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado de São Paulo – SICOOB PAULISTA para concessão de empréstimos financeiros aos servidores públicos municipais, sob a garantia de consignação em Folha de Pagamento.

O convênio tem por finalidade oferecer aos servidores do Município mais uma opção de empréstimo pessoal.

Dessa feita, estamos propondo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância social da proposta, sua aprovação na forma apresentada, em regime de urgência.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Edis, nossos protestos de elevada estima e consideração.

**JOSÉ LUIS RICI**

 **Prefeito Municipal**

À Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

## Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

**BARRA BONITA (SP)**